



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1430

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Exoneração	2
Nomeação	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1430

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 3366/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

*EXONERA SERVIDORA PÚBLICA,
QUE ESPECIFICA,*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005, introduzida pela Lei Complementar Municipal nº 2.667/2019, de 29 de maio de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 13 de abril de 2022 a funcionária pública municipal **DAYANE APARECIDA PINCEL DE CARVALHO**, portadora da CTPS nº. 0027818 - Série 00424- SP., ocupante do cargo de Educador/Cuidador/Infantil, nomeada através da Portaria nº. 3319/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.3319/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 13 de abril de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Nomeação

PORTARIA Nº 3367/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTENTE
SOCIAL*

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV - Quadro de Empregos de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1.701/05, de 15 de junho de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **SILVANA MARIA DA SILVA**, portadora da CTPS 0002191 -Série 00083- SP, nomeada para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Assistente Social, referência 32 do Quadro Geral de Pessoal - Quadro de Emprego de Provimento em Comissão- QEPC- Anexo XIV, da Lei Complementar 1701/2005, de 15 de Junho de 2005.

Artigo 2º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), e aplicado à servidora nomeada, o Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 18 de abril de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termode Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE com a finalidade de atender pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista do Município de Pirangi, promovendo qualidade de vida às pessoas com necessidades especiais do Município de Pirangi.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento Municipal de Educação e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1430

Página 3 de 3

Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 18 de Abril de 2022.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE

CNPJ:- 47.079.827/0001-04

Endereço:- Rua Anuar Pachá nº 200 Parque Joaquim Lopes - Catanduva/SP

Objeto Proposto:- Promover a educação e maior qualidade de vida através de atendimento educacional e técnico especializado, auxiliando assim a autonomia e a realização de tarefas diárias.

Valor total do Repasse:- R\$ 21.600,00

Período:- Exercício de 2022.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única que desenvolve a atividade proposta (atendimento de portadores de necessidades especiais em especial portadores de autismo e síndrome de down com profissionais especializados), sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos com efetividade proporcionando assim um atendimento de qualidade, bem como fortalecimento do vínculo familiar e a inserção de seus alunos na sociedade.

Pirangi, 18 de Abril de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 09/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE

ESPECIFICA”.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº 3343/2022, de 13 de janeiro de 2022, expedido pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo, fica suspenso no dia 14 de abril, o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 11 de abril de 2022.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

JONAS MOMENTE ALBANI

Diretora Legislativa

PORTARIA Nº. 10/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº 3343/2022, de 13 de janeiro de 2022, expedido pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo, fica suspenso no dia 22 de abril, o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 18 de abril de 2022.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

JONAS MOMENTE ALBANI

Procurador Legislativo